

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2020-PE% PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020052801-ADM

# 01 - PREÂMBULO

1.1 - A titular da origem desta licitação tornam público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaretama nomeado pela portaria nº 080/2019, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, através do endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br -Acesso Identificado no link - licitacoespúblicas, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório terá o prazo previsto no Art. 4º-G da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020 e obedecerá ao as disposições da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste

Edital e seus Anexos.					
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR, MAT. DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, JUNTO AS SEC. DE SAÚDE E SEC. DE A. SOCIAL, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.				
Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEC. SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO.				
Tipo da Licitação:	Menor preço por ITEM.				
Modalidade:	Pregão Eletrônico.				
Endereço Eletrônico:	<u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> – Acesso Identificado no link – licitacoespublicas.				
Cadastramento das Cartas Propostas:	01/06/2020, às 10h00min até 05/06/2020 as 08h00min.				
Abertura das Cartas Propostas:	05/06/2020, às 08h10min (Horário de Brasília).				
Sessão de disputa de Lances:	Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/06/2020, às 09h00min, (horário de Brasília).				
Forma de execução:	Execução indireta.				
NOTA: Para todas as r	eferências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).				

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para

sites:

nos https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas

disponibilizado

obter as informações.



www.bbmnetlicitacoes.com.br

todos



Ada: Am. JAGUARE

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada?

PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

# PARTE II - ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S);

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO.

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÕES

# 02 - DO OBJETO:

- 2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR, MAT. DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, JUNTO AS SEC. DE SAÚDE E SEC. DE A. SOCIAL, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
- **2.2.** As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.
- **2.3.** Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

# 03 - ENDEREÇO, DATA, HORÂRIO DO CERTAME E PRAZOS:

- **3.1.** O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br.-"Acesso Identificado no link licitações públicas"</u>
- **3.2.** As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.
- 3.3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: um dia útil anterior da data fixada para o certame;
- **3.4. IMPUGNAÇÃO:** um dia útil anterior da data fixada para o certame.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <u>licitacao@jaguaretama.ce.gov.br</u>, respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama que compreende o período de 08h00min as 12h00minh e das 13h30min às 17h30min.
- a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.
- b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.







- **4.1.** Poderão participar sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal <a href="https://www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a>.
- **4.2.** O edital está disponível gratuitamente nos sítios <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> e <u>www.tce.ce.gov.br</u>, http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e <u>www.jaguaretama.ce.gov.br</u>
- **4.3.** O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br.</u>
- 4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações





- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- 1) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do de execução de de execução de de execução de de execução de execução de licitação ou da execução de exec
- I O autor do projeto, básico ou executivo;
- II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **§1º** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- **§2º** O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- **§3º** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- §4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

# 05 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- **5.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;
- **5.3.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;
- **5.4.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

# 06 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- A) <u>CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS</u>.
- **6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;







- **6.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora conflictada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo prio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;
- **6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <u>Bolsa Brasileira de Mercadorias</u> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

# B) PARTICIPAÇÃO.

- **6.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- a) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **6.8.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>: Telefones: (11) 3113.1900 Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032. Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a

Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do bbmnetlicitações (acesso corretoras).

# C - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.9.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.10.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante de sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negociós, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.13.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.14.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.16.** Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, obedecidas as disposições abaixo.**
- **6.17.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou com via original para comissão autenticar.
- **6.17.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
- **6.17.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **6.17.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- **6.17.4.** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- **6.17.5.** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.
- **6.18.** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- **6.19.** O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

# 07 - DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

**7.1. A Carta Proposta,** sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital, a qual conterá:







- 7.1.1. A modalidade e o número da licitação;
- 7.1.2. Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de JAGUARETAMA;
- 7.1.3. Prazo de entrega conforme os termos do edital;
- 7.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **7.1.5.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;
- **7.1.6.** Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;
- **7.1.7.** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;
- **7.1.8.** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **7.2. O encaminhamento de Carta Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- **7.2.1.** A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (ou seja em sua proposta ajustada).
- **7.2.2.** A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.
- **7.3.** Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.
- **7.3.2.** Nos preços já deverão estar incluidas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- **7.3.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- **7.3.4.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- **7.3.5.** Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.





- 7.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o prece por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor Africario e global por item.
- 7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- **7.4.1.** A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- **7.5.** O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6° da Lei n°. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- **7.6.** A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.
- **7.7.** Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.
- 7.8. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.
- **7.9.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE á Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama Ceará.
- **7.9.1.** A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- **b)** Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.
- **7.9.2.** A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.
- **7.10.** No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



OE LICITACION EN PROPERTIES AND EN PROPERTIES AN

# 08 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

- **8.1**. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **8.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).
- **8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- **8.7.** ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o Item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- **8.8**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7° da Lei Federal 10.520/02.
- **8.9.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.
- **8.10.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir constituio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.18.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.19.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **8.20.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **8.23.** Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA PROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **8.26.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.27.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.28.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.29.** ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação





é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu supreço unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

**8.29.1.** O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

- **8.29.2.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **8.30. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) analisara Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.
- **8.30.1.** O licitante vencedor deverá encaminhar seus documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro.
- **8.30.2.** Para fins de cumprimento do prazo de que trata o item 8.30.1. deste Edital, os licitantes arrematantes que enviarem seus documentos através de via postal, deverão informar o código de rastreio da postagem, no chat de mensagens do sistema eletrônico, como forma de comprovar o envio dos documentos dentro do prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, arcar com o ônus decorrente de sua inabilitação após ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias.
- **8.30.3.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no edital. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.
- **8.30.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- **8.30.5**. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **8.30.6.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.
- **8.30.7.** O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens.
- **8.30.8.** Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **8.30.9.** Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.







- **8.30.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhesta, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento será que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.30.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.30.12.** Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.
- **8.31. RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 1 (um) dia corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 01 (um) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.31.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- **8.31.2.** Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08h00min as 12h00minh e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
- **8.31.3.** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- **8.31.4.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
- **8.31.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 8.31.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **8.31.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.31.8.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;
- **8.31.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 X



- 8.32. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada atacircum cara, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucesavos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação o osacerársos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
- **8.32.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.
- **8.33. SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.
- **8.33.1.** O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- **8.33.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **8.34. INDICAÇÃO DO VENCEDOR**: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.
- 8.34.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- **8.34.2** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO convocará as demais ofertas subsequentes das empresas participantes para o item, para negociação do preço, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **8.34.3**. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.
- **8.35.** DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
- 8.35.1. A intimação dos atos proferidos pela administração Pregoeiro (a) ou Secretário(s) será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da integra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama-CE.

09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira,

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 DO



Rubrica Rubrica

regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação de devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

**9.2**. **OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

# 9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.3.1. Cédula de Identidade do representante da Proposta;
- **9.3.2**. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 9.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **9.3.4.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 9.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

# 9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **9.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- **9.4.2.1.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **9.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;



- **9.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabelho, mediente a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **9.4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**
- **9.4.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.4.7.2**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.4.7.1**. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

# 9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **9.5.2.1.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das <u>fórmulas</u>:

- **9.5.2.1.1.** As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **9.5.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.
- 9.5.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará





nonstracties contabase do

dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações último exercício.

# 9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.6.1-** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos produtos objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/material.
- 9.6.2- Autorização de funcionamento emitido pela agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) Ministério da Saúde (PARA OS QUE COTAREM OS ITENS 26 AO 30)
- 9.6.3 Alvará de licença expedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal (PARA OS QUE COTAREM OS ITENS 26 AO 30)

# 9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **9.7.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- **9.7.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.° 8.666/93).
- **9.7.3.** Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- **9.7.4.** Deveram ser entregues na sala da Comissão de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro Jaguaretama Ceará CEP: 63.480.000, a documentação original ou por cópia autenticada (ou copia simples com original para autenticação pelo funcionário), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após aceitabilidade da proposta.
- 9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 9.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:
- 9.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4°, Inciso VII da Lei 10.520/00;
- 9.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de JAGUARETAMA;
- 9.8.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 9.8.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).
- 9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de





S Fis 150 6
Rubrica

comprovação aos requisitos exigidos.

- 9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

# 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **10.1**. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.
- **10.2.** A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretario (a) correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaretama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

# 11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Após a homologação do certame no sitio <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de **02 (dois) dias** a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 11.2 abaixo.
- a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).
- b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.
- 11.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.
- **a.** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato Anexo III deste Edital.
- **b.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

# 12 – DURAÇÃO DO CONTRATO

12. O contrato terá o prazo de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

# 13 - DO CONTRATO





Rubrica

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até o dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- **13.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama.
- 13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.5.** O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
- **13.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **13.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

# 14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- **14.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produto(s) licitados, inclusive a margem de lucro.
- **14.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.
- **14.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- **14.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.
- 14.4. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período-sob



Fis 152 6
Rubrica W
te, caso este venha a

análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso ser extinto ou substituído.

# 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

**15.1**. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

# 16 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTO(S):

- **16.1.** O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.
- **16.2.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- **16.3.** Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 16.4 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- **b) definitivamente,** em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- **16.5.** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Precos.
- **16.6.** No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- **16.7.** Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;
- **16.8.** O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;
- **16.9.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 16.10. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;
- 16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o



Fls 153 8

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades degalimente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

**16.12.** A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

# 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: Exercício 2020 Atividade 0606.103021003.2.032 Manut. Atendimento Ambulatorial Hospitalar e Serv. Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2020 Atividade 0606.103011002.2.029 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.074 Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Custeio e Transferência de Recurso do FNAS.

# 18 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar-se a celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- 18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





O FIs 154 8

que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas/sem provinzo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- **18.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **18.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **18.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **18.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **18.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
- **18.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **18.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

# 19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

# a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":





O FIS 155 8

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação execução de contrato;

# c) "prática conluiada":

Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

# d) "prática coercitiva":

Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

# e) "prática obstrutiva":

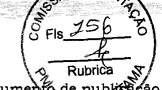
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

# 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1**. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **20.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- **20.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **20.3.1.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **20.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- **20.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **20.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.







- **20.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, excelo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **20.8.** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **20.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.11.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **20.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaretama.
- **20.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **20.15.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **20.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- **20.17.** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- **20.18.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.19.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- **20.20.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado





no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, - Jaguaretama - Ceará, Ter (88) 3576-1805 - CEP nº 63.480.000, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 12h 06ulhi e das 13h30min às 17h30min.

- **20.21.** O Edital está disponibilizado, na întegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br- http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/e www.jaguaretama.ce.gov.br.
- **20.22.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **20.23.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguaretama, com exclusão de qualquer outro.

Jaguaretama - Ceará, 29 de Maio de 2020.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Secretária de Saúde

PRICILA CUNHA CORDEIRO

Sec. de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo



Estado do Ceará

Governo Municipat de Jaguaretama

049982 DESENFETANTE E ALVEJANTE

12

# **ANEXO I**



20,0000 VASILHAME

Código	Descrição	Qtd	Unidade <sub>.</sub>
049981	ALCALINO LIQUIDO	20,0000	VASILHAME
	Alcalino líquido com alto poder de remoção de sujidade para uso em qualquer tipo de lavanderia, tendo que ser usado no sistema de dosagem eletrônica com PH de 12,0 a 13,5 densidade de 1,5 a 1,2 que contenha em sua composição carbonato de sódio, metasilicato de sódio, tripolisfofato de sódio, alcalinizante e e veiculo qsp com dosagem de 2 a 8ml por kg de roupa seca, embalagem de 20 litros com ficha técnica e registro da ANVISA		
049987	DESINFETANTE CONCENTRADO	80,0000	VASILHAME
	Desifetante concentrado a base de cloreto benzoconico que elimina migroganismo que causam mal cheiro e deixando no ambiente uma agradável fragrância (aparência liquido lipido com diluição de 1 L para 20 L de água, bombona com 5 L)		
049992	DETERGENTE ALCALINO	180,0000	VASILHAME
~.	Detergente alcalino clorado para limpeza e desinfecção de cozinha com formulação balanceada ideal para limpeza, desengraxe e desinfecção simutaneas com pH-alcalino incolor a amarelador característico viscosidade de 600 a 1.500 embalagens com 5 litros		
049991	SABONETE LÍQUIDO P/HOSPITAL	180,0000	VASILHAME
	Sabonete líquido para lavagem das mãos com agentes umectantes e emoliente pH balanceado que proporcione maciez a pele, líquido homogêneo viscoso com pH de 6,0 - 7,5, viscosidade de 1.800 a 3.000 e densidade 0,98 a 1,05 que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, coco amido propilbetania, dietanolamida de ácido graxos de coco, ácido cítrico, agentes unectantes, glicerina, conservante corante e fragrância, embalagem com 5 litros com ficha técnica e documentação da ANVISA (COM SUPORTE EM COMODATO)		
049988	DETERGENTE DE USO GERAL	100,0000	VASILHAME
	Detergente de uso geral, possui poder de limpeza e desinfecção de superficie, em única aplicação e um produto com ação desinfetante que apresente controle microbiológico contra microorganismo:Salmonellacholeraesuis, staphylococc, produto sem perfume, indicado para uso em ambientes da área da saúde, bombona com 5 litros, aparência liquido viçoso, corencolor e odor sem perfume com ficha técnica e registro da ANVISA		
049990	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	150,0000	PACOTE
	Papel toalha interfolha, pacote com 2.000 fls com ficha técnica (COM SUPORTE EM COMODATO)		
049986	DETERGENTE EM GEL LIMPADOR 4EM1	100,0000	VASILHAME
<del>-</del>	Detergente em gel limpador 4 em 1 para lavagem e desinfecção de pisos e paredes, diluição 1 para 50 litros de água. Embalagem de 05 litros com ficha técnica e documentação da ANVISA		
049993	DETERGENTE NEUTRO	100,0000	VASILHAME
	Detergente neutro para lavagem manial de louça cor vermelha com pH 7,0 a 8,5 densidade 1,00 a 1,05 diluição 1 para 20 L de água embalagem 5 litros		
049994	LIMPADOR PARA ALUMINIO	40,0000	VASILHAME
	Limpador para aluminio para utilização manual na cozinha com inibidor de corrosão densidade 0,98 a 1,01 na cor rosa embalagem de 5 litros com diluição de 01 para ate 20 de água		
049984	AMACIANTE CONCENTRADO	20,0000	VASILHAME
	Amaciante concentrado de uso profissional indicado na lavagem de roupa hospitalar, composto de quartanário de amônia, álcool etilico, fragrância,conservante, Cl 19140 e 1,0 e água, aparência 25° C liquido viscoso, pH 3,5 a 4,5, densidade 0,9 a 1,0 e viscosidade de 500 a 1.500, dosagem de 5 a 10 ml por Kg de roupa, embalagem de 20 litros com ficha técnica e registro da ANVISA		
049985	NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS	20,0000	VASILHAME
	Neutralizador de residuos alcalinos e clorados com pH de 3,0 a 5,0, densidade 1,15 a 1,30 que contenha em sua posição metabissufito de sódio, coadjuvante, acido cítrico, tensoativos não iônicos (nonil fenol etoxilado 9,5 Mols de OE) e veículos asp com diluição de 0,5 a 0,2ml para dosagem eletrônica com dosadores com ficha técnica e registro da ANVISA, bombona com 20 litros		

Desinfetante e alvejante a base de hipoclorito de sódio a 12% de cor amarelada com pH de 11,5 a 13, densidade 1,20 a 1,30com dosagem de 3 a 10 ml por kg de roupa seca, embalagem de 20 litros com ficha técnica e registro na ANVISA



Estado do Ceará

Governo Municipal de Jaguaretama

# FIB 159 Rubrica WAGI IARETAN

# ANEXO I

	Código	Descrição	Qtd	Unidade
3	049983	DETERGENTE NOBRE ALCALINO  Detergente nobre alcalino que possua alta performance usado em qualquer processo de lavagem indicado para uso profissional com pH 12,5 a 14,0 densidade de 1,10 a 1,25, viscosidade de 1.500 a 6.000 que contenha em sua composição água, dispersante, tensoativo aniônico, espersante e tensoativo não iônico (monilfenonetoxilado 9,50Mols de OE) alcalinizante, hibropoto, solvente e branqueador óptico, embalagem de 20 litros com ficha técnica e registro da ANVISA	20,0000	VASILHAME
4	062213	DETERGENTE DESINCRUSTANTE.  Detergente desincrustante acido de uso profissional na aparência liquida na cor verde com pH ácido e contenha em sua formulação ácido cloridrico, tensoativo catiônico, tensoativo não iônico, fragrância conservante corante e veiculo, embalagem galão de 5 lts, com ficha técnica e registro da ANVISA	20,0000	GALÃO
5	-923842	MÁSCARA DESCARTÁVEL BICO DE PATO (PROTEÇÃO RESPIRATORIA)  N95	1.800,0000	UNIDADE
هُ	023843	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	2.000,0000	CAIXA
7	039371	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNID  TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	1.000,0000	PACOTE
8	062219	PROTETOR FACIAL  -Pollmero de alta resistência, até 20x mais resistente que o acrílico -Alta transparência 98% -Protege o rosto todo -Material atóxico -Material auto extinguível -Tamanho único com ajuste nas laterais	600,0000	UNIDADE
1	009051	OCULOS DE PROTEÇÃO  Tranparente	600,0000	UNIDADE
o	023738	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA  Impermeável	1.500,0000	UNIDADE
4	062220	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA I Permeável	1.000,0000	UNIDADE
2	△€2221		1.000,0000	PACOTE
3	062222	MACACÃO IMPERMEÁVEL  Macacão impermeável, cor branca, manga longa, com protetor de cabeça descartável.	800,0000	UNIDADE
Ч	050608	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO  Universal	600,0000	UNIDADE
5	062227	KIT DE PROTEÇÃO  Equipamento de proteção Individual -EPI para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS - CRAS IeII. Itans do KIT Mensal por profissional: (2 mascaras KN95, 4 litros de alcool em gel 70%, 50 pares de luva de procedimento, 2 óculos de proteção e 20 aventais descartáveis.	222,0000	UNIDADE
0	062223	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	2.000,0000	COMPRIMIDO
¥	062224	IVERMECTINA 6 MG	3.000,0000	COMPRIMIDO
Ь	062225	OSELTAMIVIR 75 MG	2.000,0000	COMPRIMIDO
9	051179	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG (C/DISPOSITIVO DE SERINGA)	600,0000	AMPOLA



Estado do Ceará

30

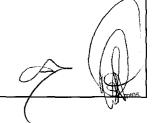
Governo Municipal de Jaguaretama

# ANEXO I



Pag.;

Código	Descrição	Qtd Unidade
062226	SUCCINATO DE SÓDICO METILPREDNISOLONA 125 MG	2,000,0000, 44,001
Injetável		2.000,0000 AMPOLA
	Condições de pagamento :	
	Validade da proposta : dias	
	Prazo da entrega : dias	







# ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020-PE PROCESSO Nº. 2020052801-ADM

# Á PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

**ESPECIFICAÇÕES** 

Prezado(a) Senhor(a),

ITEM

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluidas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

UND MARCA QUANT

VR.

VR. TOTAL

100 100 100 100 100 100 100 100 100 100				UNIT.		
Cotamos o valor total de R\$ (	/	) dias	. (Obs: Nã	io poderá :	ser inferior a	60
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: Nome: CPF: RG:						-
Local e data						
Carimbo da empresa/Assinatura do res	_ ponsável					
	OBS:					







# ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

# CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.442.825/0001-05, através da «NOME\_DA\_CONTRATANTE» inscrita no CNPJ/MF sob o Nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa «EMPRESA\_CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada à «ENDERECO\_CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», por seu representante legal, Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», portador «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº «NO\_LICITACAO», em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR, MAT. DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, JUNTO AS SEC. DE SAÚDE E SEC. DE A. SOCIAL, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

«ITENS\_CONTRATO»

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- **3.1 –** O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), observadas a condições da proposta adjudicada.
- **3.2 PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.
- 3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- **3.3.1**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

1



# FIS 163 PO Rubrica

# CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO

- **4.1.** A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo de **06 (seis) meses**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- **4.2.** O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.
- 4.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- **4.4.** Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- **4.5.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- **b)** definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- **4.6.** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- **4.7.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

# CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

**5.1.** Exercício 2020 Atividade 0606.103021003.2.032 Manut. Atendimento Ambulatorial Hospitalar e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0606.103011002.2.029 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.074 Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Custeio e Transferência de Recurso do FNAS.

# CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

**6.1**. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

# **6.2. O CONTRATADO** obriga-se a:

**6.2.1**. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s)



vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

- **6.2.2.** Os produto(s) deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **6.2.3.** Os produtos, entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- **6.2.4.** A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- **6.2.5.** No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- **6.2.6.** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
- **6.2.7.** Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.
- **6.2.8.** A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.
- **6.2.9.** A entrega do(s) produtos(s), deverá ser no local indicado pela Secretaria, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **6.2.10.** A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.
- **6.2.11.** Na hipótese de entrega inadequada de produtos deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- **6.2.12.** Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, os produtos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.
- **6.2.13.** A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos fornecido em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

**6.3. O CONTRATANTE** obriga-se a:



- I Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II Acompanhar a entrega do objeto junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
   CONTRATADA;
- V Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- VII Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- **VIII** Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- **7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **7.2.** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- **7.3.** A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- **8.1**. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- **8.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

PO



I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- **II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- **8.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- **8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de



apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procurado do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

- **8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **8.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

# CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1**. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **9.2**. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- **9.3**. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **10.1.** Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:
- I Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- **III**–Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

**11.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- **11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- **11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

**12.1.** O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»
«NOME\_RESP\_LICITACAO»
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA» «NOME\_REPRESENTANTE» CONTRATADA

# **TESTEMUNHAS:**

1. Nome:	CPF N°	CPF N°			
<b>2</b> . Nome:	CPF N°				







# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

# DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

# **DECLARAÇÃO**

# (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
- d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE









# AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE - O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 020/2020-PE, cujo objeto: aquisição de material farmacológico, hospitalar, mat. de limpeza e produto de higienização e material de proteção e segurança, junto as Sec.de Saúde e Sec. de A. Social, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), conforme anexos. O mesmo ocorrerá no site <a href="https://www.bbmnet.com.br.com">www.bbmnet.com.br.com</a> com início do acolhimento das propostas: 01/06/2020 as 10h00mim, fim do Acolhimento das Propostas: 05/06/2020, as 08h00mim; Data de Abertura das Propostas: 05/06/2020, às 08h10; Início de Disputa de Preços: 05/06/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: <a href="https://www.iaguaretama.ce.gov.br">www.tce.gov.ce.br</a>; <a href="https://www.jaguaretama.ce.gov.br">www.bbmnet.com.br</a>; <a href="https://www.jaguaretama.ce.gov.br">http://www.jaguaretama.ce.gov.br</a>

Jaguaretama-CE, 29 de Maio de 2020.

SEBASTIÃO ÁLEXANDRE LUCAS DE ARAUJO Pregoeiro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

# GERALDINA LOPES BRAGA

Prefeita Municipal

Publicado por: Maria Irlani Teixeira Sousa Código Identificador:614F112A

# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020040102-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2020040102-SEIN Objeto: Construção e Reformas de Praças na sede do município de Jaguaretama-CE, conforme projeto básico. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das propostas de preços será dia 03/06/2020 ás 08h30min, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: acao@jaguaretama.cc.gov.br

Jaguaretama-CE, 28 de Maio de 2020

# FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA Presidente da CPL.

Publicado por: Lara Katrine Lemos Peixoto Código Identificador:644D28BE

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -TOMADA DE PREÇOS Nº 2020040103-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2020040103-SEIN Objeto: contratação de empresa especializada para construção de bueiros tubular de concreto, no município de Jaguaretama-CE, conforme projeto básico. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das propostas de preços será dia 03/06/2020 ás 11h30min, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: -icitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 28 de Maio de 2020

# FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA Presidente da CPL

Publicado por: Lara Katrine Lemos Peixoto Código Identificador:17D40863

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020-PE

PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE - O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 020/2020-PE, cujo objeto: aquisição de material farmacológico, hospitalar, mat. de limpeza e produto de higienização e material de proteção e segurança, junto as Sec.de Saúde e Sec. de A. Social, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), conforme anexos. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 01/06/2020 as 10h00mim, fim do Acolhimento das Propostas: 05/06/2020, as 08h00mim; Data de Abertura das Propostas: 05/06/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na

sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.bhttp://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 29 de Maio de 2020.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAU Pregoeiro.

Publicado por: Lara Katrine Lemos Peixoto Código Identificador:7FDF0F4B

.bbmnet.com

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 2020040301-FUND

ESTADO DO CEARÁ - Município de Jaguaretama. Resultado da Habilitação - A Comissão de Licitação torna público para conhecimento resultado de habilitação da Tomada de Preços n.º 2020040301-FUND, objeto: EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DAS ESCOLAS: E.M.E.I.F MARIA OLIVEIRA; E.M.E.I.F ANA ISABEL E REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M.E.I.F CLAUDIO OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, conforme projeto básico. Após analises a comissão chegou-se ao seguinte resultado: Empresas Habilitadas: 01- S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME; 02 – IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇÕS LTDA; 03 – WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 04 – ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP; 05 - LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI ~ ME; 06 - G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; 07 -ARTHUR NUNES DE FREITAS; 08 - MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI: 09 – BRUNO NUNES DE FREITAS EPP: 10 - PROJEMAQ CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA; 11 - AQ CONSTRUTORA EIRELI EPP; 12 - M & C CONSTRUÇOES LTDA ME; 13 - ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME; 14 - NORDESTE CONSTRUÇOES E INFRAESTRUTURA LTDA ME; 15 - FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME; 16 - A.I.L CONSTRUTORA LTDA; 17 -PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP; 18 - BORGES CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA ME; 19 - L C PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA ME; 20 - ZM PONTES CONSTRUÇOES EIRELI; 21 - D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇOES -ME; 22 - BLOCO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME; 23 -LOPES CALISTO E CALISTO LTDA EPP; 24 - CONSTRUTORA EXITO EIRELI EPP; 25 – CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇOES E EVENTOS EIRELI; 26 – ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA; 27 - G A RABELO JUNIOR ME; 28 – DUARTE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA ME; 29 - APLA COMERCIO SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI-ME; 30 - ELF CONSTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA ME. Empresas Inabilitadas: 31 - SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME item 5.2.5.3 do edital; 32 – J N DOS SANTOS ME item 5.2.4.2.2 do edital; 33 – M I SERVIÇOS EIRELI ME item 5.2.5.1 do edital; 34 - CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME item 5.2.3.5 do edital; 35 - ULISSES CARNEIRO LIMA SILVA ME item 5.2,4,2.2 do edital; 36 - MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME itens 5.2.3.1 e 5.2.3.2 do edital, cumprindo a Lei Federal n. 8.666/93 em seu art. 109, I, "a", fica aberto o prazo recursal. Maiores 3576-1305, informações tel. licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 28 de Maio de 2020

# FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA Presidente CPL

Publicado por: Lara Katrine Lemos Peixoto Código Identificador:058500DB

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM



# desempregados quase duplica Parcela de chefes de família

conforme especificações constantes no Termo de Referência. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o día 15/06/2020, às 08/00/min, abertura das propostas no día

vaiculos, para atender as atividades das Secretarias Municipais de Lavras da Mangatveira/CE

FRIOS/2020, às O8h 15min e a fase de disputa de lances no dia 16/06/2020 às 09h00min, estando disponível palo sitio elatrònico www.bbmnetlicitacoss.com.br e https://ikdiacoes.tce.ce.gov.br/.

Comissão Permanento de Liditação toma público que estará realizando na modalidade Pregão Elerrônica nº 014/2020, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de locação de Maiores informações no Setor de Licitações, na Rua Hilda Augusto, nº 196, Centro, Lavras da Mangabeira-CE ou atrayés do e-mail cp.lavrasce@gmait.com. Lavras da Mangabeira-CE, 29

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro, forna publico a shertura do Pregão Eletrônico nº 020/2020-PE, cujo objeto: aquisição de material aegurança, junto as Sec. de Saúde e Sec. de A. Social, para lins de enfrentamento da emergência de salide pública de imporfância internacional decorrente do Novo Coronavirus

de maio de 2020, Joab Bezerra de Afmeida - Pregoeiro

fermacológico, hospitalar, mat, de limpeza e produto de higienização e material de proteção e

Wercado de trabalho no Ceará inmestre de 2020. Resultados efeitos da pandemía do novo devem se agravar mais com preocupantes no primeiro sector enteresante indices

#MercadoDeTrabailto negocios@svm.com.br

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Abertura de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº, 2020.03.17.01. A CCL de Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar sosado de abertura de envelopas contendo as impostas de preços da licitação Tomada de Preços Nº, 2020.03.17.01. cujo objeto é a propostas de empresa especializada na prestação dos serviços de levantamento. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de levantamento.

05/06/2020, ás 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 05/06/2020, às 08h10min; Inicio de Disputa de Preços; 05/06/2020, às 09h00min, horano de Brasilia, o edital se encontra na sede dal icitação, nos sites: www.fce.ce.gov.br; www.bbmnst.com.br; http://www.jaguarefama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 29 de maio de 2020. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro

do acolhimento das propostas; 01/06/2020 às 10h00min, fim do Acolhimento das Propostas;

(COVID-19), conforms anexts. O meamo ocorrerà no site www.bbmmet.com.br.com fincio

e outros serviços correlatos necessários a organização do partimónio, comforme cronograma e prazo em anexo, de responsabilidade da Secretaria de Administração às 14h00min do dia 02 de junho de 2020, na sala de licitação, na Av. Paulo Bastos, nº 1192 - Centro - Irauçuba - CE, 29 de maio de 2020. Renata Mesquita Ferreira, CCL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim. A Conissão de Licitação, localizada na Rua Cei. Gustavo Lima, nº 320, Centro - Ipaumirm/CE, comunica aos interessados que no día 15 de.

unho de 2020, às 09.00ns (horário de Brasilia), estará abrindo liotação na modalidade Pregão

Eletrônico nº 2020,05,29,01-SRP, objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de equipamento

e material permanente para Unidade Bésica de Saude, de acordo com nº da Proposta: 12003.252000/1200-03, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereco.

acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h.

ou pelos os sites: www.till.org.br ou pelo o Portal das Licitações: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-

manicipies, ipaumitunicE, 29 de maio de 2020. Francisco Ramalho Meireles - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de ipaporanga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 20/20/PE-SS. O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura

# TOVEGOTES



Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal - Secretaria de Educação.

Cerca de 13,4% dos responsáveis pelo lar no Estado estavam sem emprego

Š

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato Trimestral da Ata de Registro de Preço de Nº 2409.02/2019/PP/SRP. A Secretaria de Saúde - Órgão Gerenciador torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, cujo objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material de consumo do tipo: odontológico, destinado a atender as necessidades do CEO e dos PSF vinculados a Secretaria de Saúde do Municipio de Itaitinga/CE. Fundamentação: Art. 15, § 2º da Lei 8.666/93. Dos Preços Registrados: Os preços registrados são os preços globais por lote. Preção Presencial nº. 2608.01/2019/PP/SRP. Detentor: Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIREL1, inscrita no CNPJ sob nº 05.199.87/00/00-15/07/2019/PP/SRP. Detentor: Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIREL1, inscrita no CNPJ sob nº 05.199.87/00/00-15/07/2019/PP/SRP. Detentor: Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIREL1, inscrita no CNPJ sob nº 05.199.87/00/00-15/07/2019/PP/SRP. Detentor: Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIREL1, inscrita no CNPJ sob nº 05.199.87/00/00-15/07/2019/PP/SRP. Detentor: Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIREL1, inscrita no CNPJ sob nº 05.199.87/00/00-15/07/2019/PP/SRP. Detentor: Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIREL1, inscrita no CNPJ sob nº 05.199.87/00/00-15/07/2019/PP/SRP. Detentor: Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIREL1, inscrita no CNPJ sob nº 05.199.87/00/00-15/07/2019/PP/SRP. Detentor: Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIREL1, inscrita no CNPJ sob nº 05.199.87/00/00-15/07/2019/PP/SRP. Detentor: Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIREL1, inscrita no CNPJ sob nº 05.199.87/00/00-15/07/2019/PP/SRP. Detentor: Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIREL1, inscrita no CNPJ sob nº 05.199.87/00/00-15/07/2019/PP/SRP. Detentor: Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIREL1, inscrita no CNPJ sob nº 05.199.87/00/00-15/07/2019/PP/SRP. Detentor: Maxxi Distribuidora de Medica

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato Trimestral da Ata de Registro de Preço de Nº 1706.01/2019/RE/SRD. A Secretica de Educação – Órgão Gerenciador torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, cujo objeto: futura e eventual contratação de Serviços para recarga de cartuchos e manutenção de impressoras junto as Secretarias de Educação e Saúde do Município de Itaitinga/CE. Fundamentação: Art 15 \$200 a Le 8.666/93. Dos Preços Registrados: O preço registrado é o preço global de cada um dos lotes. Pregão Presencial nº. 2305.01/2019/PF/SRD. Detenta Prancisco R. Torres - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.114.791/0001-22. Lote 01: R\$ 217.000,00. Lote 02: R\$ 104.000,00. Lote 03: B\$ 87.000,00. Lote 03: B\$ 8

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga. A Pregoeira Oficial de Itaitinga, comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2705.01/2020/PE, cujo objeto é a aquisição de lavadora horizontal hospitalar, centrífuga fixa e secadora de roupas industrial destinados a higienização dos enxovais do hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção, para enfrentamento a COVID-19 junto ao Município de Itaitinga/CE. Prazo para cadastro das propostas: até o dia 16/06/2020; Hora do cadastro das propostas: até às 09:00h; Data de abertura das propostas: 16/06/2020; Hora de abertura e classificação das propostas às 09:15h; Data de abertura da disputa de lances: 16/06/2020; Hora de abertura da sessão de disputa de preços: às 10:00h. Há de ser considerado o horário de Brasília. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 14:00h, na sede da Prefeitura e nos sites: http://municipios.tee.ce.gov.br - www.bbmnet.com.br. Itaitinga/CE, em 01 de junho de 2020. Maria Leonez Miranda Serpa – Pregoeira.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato Trimestral da Ata de Registro de Preço de Nº 2507.01/2019/PE/SRP. A Secretaria de Saúde – Órgão Gerenciador torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo do tipo: odontológico, destinado a atender as necessidades dos PSF vinculados a Secretaria de Saúde do Municipio de Itaitinga/CE. Fundamentação: Art. 15, § 2º da Lei 8.666/93. Dos Preços Registrados: O preço registrado é o preço global de todos os lotes. Pregão Eletrônico nº. 1006.01/2019/PE/SRP. Detentor: Nuvex Comércio de Produtos Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.029.483/0001-04. Valor global: R\$ 589.776,80. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 25/07/2019. Signatários: Sra. Maria Iordan Silvino Pessoa - Secretária. Itaitinga - CE, em 01 de junho de 2020.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato Trimestral da Ata de Registro de Preço de Nº 1002.01/2020/PP/SRP. A Secretaria de Educação – Órgão Gerenciador toma público o Extrato da Ata de Registro de Preços, cujo objeto: futura e eventual aquisição de livros didáticos (Coleção Aprova SAEB) para os alunos e professores do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Pública Municipal vinculados a Secretaria de Educação. Fundamentação: Art. 15, § 2º da Lei 8.666/93. Dos Preços Registrados: O preço registrado é o preço global. Pregão Presencial nº. 2201.01/2020/PP. Detentor: Editora Peter Rohl LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.529.451/0001-08. Valor Global: R\$ 1.030.466,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 10/02/2020. Signatários: Sr. Francisco Roberto da Silva - Secretário. Itaitinga – CE, em 01 de junho de 2020.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará – Prefeitura de Jaguaretama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 020/2020-PE, cujo objeto: aquisição de material farmacológico, hospitalar, mat. de limpeza e produto de higienização e material de proteção e segurança, junto as Sec. de Saúde e Sec. de A. Social, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavirus (COVID-19), conforme anexos. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 01/06/2020 às 10h00min, find do Acolhimento das Propostas: 05/06/2020, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 05/06/2020, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 05/06/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tec.ec.gov.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br. Jaguaretama-CE, 29 de maio de 2020. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento Final - Concorrência nº 2019.09.25.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluido o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência nº 2019.09.25.1, sendo a seguinte: Empresa Vencedora: Branca Infraestrutura por apresentar preços compatíveis com o orçamento básico e com os praticados no mercado. Empresas Desclassificadas: CONJASF Construtora de Açudagen LTDA, Jose Erinaldo Oliveira Costa, Plataforma Construções Transporte e Serviços EIRELI, Construtora Borges e Carneiro LTDA, AMV Projetos & Engenharia EIRELI, Construtora e Imobiliária Brilhante, Mais Construções e Serviços LTDA - EPP, VK Construções e Empreendimentos LTDA – ME, FFJ Construtora LTDA, Engebrasil Engenharia do Brasil LTDA e Tiago Die Romão Batista tiveram suas propostas desclassificadas por descumprimento ao item 4.2.1 alínea "b" do Edital. As empresas FR Locações e Serviços EIRELI-ME e Seg - Norte Construções e Serviços EIRELI restaram desclassificadas por apresentarem suas propostas direcionadas para procedimentos licitatórios de outros Municípios. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro - Jardim/CE, ou pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00h às 12:00hs. Jardim/CE, 14 de abril de 2020. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da CPL.

Estado do Ceará — Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 02/2020-SEAD. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 02/2020-SEAD, cujo objeto é a Prestação de serviços de apoio administrativos em consultoria aos agentes públicos no que concerne aos atos inerentes das atividades administrativas do setor de licitações, junto das diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte - Ceará, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Número Identificador no Banco: 817283; Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 15/06/2020 às 14h00min (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Wesley Sampaio de Souza - Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte - Ceará.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Adendo - Pregão Eletrônico Nº. 13/2020-SESAU. O Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte/CE, vem informar, que foi realizado Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2020-SESAU, cujo objeto é: Aquisições de teste rápido de detecção de COVID-19 IGG/IGM certificado pela ANVISA/ Ministério da Saúde, destinados às atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional para o Município de Juazeiro do Norte - Ceará. Número Identificador no Banco: 816758. Leia-se agora: Abertura das Propostas: 08/06/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília); Sessão de Disputa de Lances: Início: 08/06/2020 às 09:30 horas (Horário de Brasília). O Adendo com as especificações alteradas dos itens está disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Wesley Sampaio de Souza - Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz – Aviso de Adiamento – Tomada de Preços Nº 2020.05.05.001. A Presidente da Comissão de Licitação do Municipio de Aquiraz torna público que a sessão de abertura da Tomada de Preços, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Reforma do CEC Manuel Assunção Pires, foi adiada para o dia 10/06/2020 às 09:00hs. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00mm às 12h00min. Aquiraz – CE, 28/05/2020. Marta Rejane Marques Pinheiro - Presidente.



ODE LICITACA Nº 103, segunda-feira, 1 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANG  $\circ$ AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiporaculorica comunica aos interessados que realizará no dia 15/06/2020, às 09h00min, atroyés do site "www.blicompras.org.bc", o Pregão Eletrônico nº 20/20/PE-SS, receberá proportes para a aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Hospital Monditural AGUNETA Prancy Frota, para atendimento à unidade de Atenção Especializada em Saúde, consume específicações e quantidades descritas constantes do Termo de Referência - Anexo I. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.blicompras.org.br; www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga - CE, 26 de maio de 2020 ANTÔNIO GLAYSON FERREIRA BEZERRA

#### EXTRATO DE DISTRATO

Concorrência Pública № 02/14/CP-SE. Termo de Distrato ao Contrato № 02/14/CP-SE do Processo Administrativo de № 02/14/CP-SE. Contratante: Prefeitura Municipal de Ipaporanga. Contratada: RPC Locações e Serviços de Engenharia EIRELI - EPP, CNPI: 05.610.532/0001-64. Objeto: Rescindir unilateralmente o Contrato para construção de uma Escola de Ensino Fundamental Bom Princípio Ipaporanga. Base legal: Inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Data da assinatura em 27 de abril de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.05.29.01-SRP

A Comissão de Licitação, localizada na Rua Cel. Gustavo Lima, nº 320, Centro A Comissão de Licitação, localizada na Rua Cel. Gustavo Lima, nº 320, Centro - Ipaumirim/CE, comunica aos interessados que no dia 15 de junho de 2020, às 09:00hs (horário de Brasílha), estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.05.29.01-SRP, objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, de acordo com nº, de Proposta: 12003.262000/1200-03, tudo conforme anexo l. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos os sites: www.bll.org.br ou pelo o Portal das Licitações: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/.

lpaumirim-CE, 29 de maio de 2020 FRANCISCO RAMALHO MEIRELES Pregoeiro

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 2020.03.09.01

A Comissão de Licitação de Ipaumirim/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 2020.03.09.01, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de obra de construção de passagem molhada no Riacho Trapiá em Ipaumirim/CE, conforme Contrato de Repasse Nº 877361/2018/MAPA/CAIXA, tudo conforme anexo I, declarando: Habilitada: 1. A.L.t Construtora LTDA-ME - CNPJ Nº 15.621.138/0001-85, e Inabilitadas: 1. A.L.S Construções, Serviços e Eventos EIRELI - CNPJ Nº 3.1.72.201/0001-08, e 2. Projemaç Construções, Serviços LTDA-ME, CNPJ 21.784.773/0001-86. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e salienta que, Não havendo recurso, fica desde já marcado a abertura das propostas de preço, para o dia 09 de junho de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Cel. Gustavo Lima, nº 230 - Centro - Ipaumirim/CE.

lpaumirim-CE, 27 de maio de 2020 FRANCISCO RAMALHO MEIRELES Presidente da Comissão

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

## RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS № 3/20-TP-FMS

A Prefeitura Municipal de Ipueiras torna público o Parecer de Julgamento das Propostas da Tomada de Preços Nº 003/20-TP-OBRASFMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO: 1 - Declarada vencedora a empresa: M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº, 25.234.497/0001-33, com o VALOR GLOBAL de R\$ 892.800,99 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais e Noventa e Nove Centavos). Intimem-se aos interessados para o direito de recurso no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso i, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital de Licitação. Decorrido este prazo, dê-se à eficácia do mesmo.

lpueiras-CE, 29 de maio de 20200. FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO Presidente da CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020-PE

O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 020/2020-PE, cujo objeto: aquisição de material farmacológico, hospitalar, mat. de limpeza e produto de higienização e material de proteção e segurança, junto as Sec. de Saúde e Sec. de A. Social, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavirus (COVID-19), conforme anexos. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 01/06/2020 às 10h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 05/06/2020, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 05/06/2020, às 08h00min, Data de Abertura das Propostas: 05/06/2020, às 08h00min, borário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br.

# Jaguaretama-CE, 29 de maio de 2020 SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA AVISO DE RETIFICAÇÃO

No D.O.U. do dia 28/05/2020, Seção 03, página 123, referente ao Aviso de licitação do Pregão Presencial Nº 2020051801-SRP, onde se lê: às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2020. Leia-se: às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2020. Altera-se com base no Art. 21, §4° da lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas

> Jaguaribara-CE, 29 de maio de 2020 NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA Pregoeiro

INFRAESTRUTURA LTDA ME; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME; SBS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELE - ME; FV CONSTRUÇÕES EIRELI; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ZM PONTES CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; CONSTRUTORA NA DUARTE E GOMES LTDA E PROPOSTAS CLASSIFICADAS: IMOBILIARIA CASA PROPRIA EIRELI; ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME; PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI; G7 CONSTRUÇÕES ES SERVIÇOS EIRELI - ME; J CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI; PRIME TRANSPORTES EIRELI- EPP; CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI; CONSTRUTORA ASTRON LTDA; TEOTÓNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS; A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ALL CONSTRUTORA LTDA; MONTE E SELVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; AQ CONSTRUTORA LITCA; MONTE E SULVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS; EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; WU CONSTRUÇÕES F SERVIÇOS EIRELI - EPP; IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME; JN DOS SANTOS - ME, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após analise de propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa iMOBILIARIA CASA PROPRIA EIRELI, no valor total de R\$ 1.167.532,08 (um milhão, cento e sessenta e setemil, quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso ⊥ alínea "b"

> icó - CE, 29 de Maio de 2020. CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS Presidente da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.013/2020

A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.013/2020 -PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Aquisição de material de alimentação - dieta enteral para atender as necessidades do setor COVID-19 (UTI - Unidade de Terapia dieta enteral para atender as necessioades do secto COVID-19, leitos de retaguarda e leitos clinicos), onde serão realizados atendimentos a pacientes COVID-19, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Icó/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 10hs:00min do dia 01/06/2020; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 10/06/2020; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 10/06/2020; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 10/06/2020, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 as 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

> có. 29 de maio de 2020 JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR Pregoeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.10.02-PMI-SETHAS

Objeto: Aquisição de Água Mineral, de responsabilidade da Secretaria Municipa de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Iguatu - Ceará. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2020.02.10.02-PMI-SETHAS. DATA DA SESSÃO: 16 de junho de 2020, às 08h30min. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II

> Iguatu, 29 de maio de 2020 PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA Presidente da CPL

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.10.01-PMI-SETHAS

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de Cozinha) destinados ao Objeto. Aquisição de Gas Liquefeito de Petroleo - GLP (Gas de Cozinha) destinados ao atendimento dos Programas Socias, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Iguatu - Ceará. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2020.02.10.01-PMI-SETHAS. DATA DA SESSÃO: 15 de junho de 2020, às 09h. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II.

> Iguatu, 29 de maio de 2020. PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA Presidente da CPL

# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE IGUATU

## AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.04.001/2020-FUSPI

Aviso de Convocação do Segundo Colocado. A Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-CE, convoca a empresa remanescente, classifica em 2º lugar: COURAS E BATISTA LTDA, CNPJ nº 41.339.102/0001 remanescente, classifica em 2º lugar: CUONAS E BAITSTA LIDA, CAPT 1º 41.353.02/0001-13, para comparecer a sala da Comissão de Licitação, Rua Edilson de Melo Távora, S/Nº, Bairro Esplanada, Iguatu-CE, nas dependências do Hospital Regional, em até 02 (dois) dias uteis para habilitação e fechamento do Pregão Presencial Nº 09.04.001/2002-FUSPI, cujo OBJETO é Prestação de serviços na realização de Exames Laboratoriais de pacientes para atender as necessidades do Hospital Regional desse Município, distribuído por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde. Informações Tel. (88) 3510-1250

> Iguatu-CE, 29 de maio de 2020. MARIA IRANILDA LEITE Pregoeira

#### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31.01.001/2020-FUSPI

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, pessoa Jurídica de direito publico, representada pela sua superintendente a Sra. Silvana Maria Bitu Bezerra, vem através desta, NOTIFICAR, a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA., com sede à Av. Presidente Costa e Silva, nº 2382 - Bairro Mondubim, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n° 01.722.296/0001-17, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprir com a entrega dos medicamentos e do material médico hospitalar, solicitados através de ordens de compras. feita pela responsável pelas compras da farmácia no dia 05 de maio de 2020, e que a empresa não cumpriu com pedido, conforme e-mail em anexo, pedido esse referente ao Contrato de Nº 02.03.004/2020-FUSPI do Pregão Presencial Nº 31.01.001/2020-FUSPI. A não observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem formal e respeitosamente, INFORMAR QUE IMPLICARÁ NA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO entre as partes.

SILVANA MARIA BITU BEZERRA

